



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
CNPJ: 87.572.079/0001-03
RUA GENERAL JOÃO ANTONIO, 1305
FONE: (55) 3257-1313- 3257-1314
SÃO VICENTE DO SUL- RS*

LEI MUNICIPAL Nº 4876/2012

**AUTORIZA A ABERTURA
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
POR ARRECADAÇÃO A MAIOR
NO VALOR DE R\$ 174.000,00**

Roberto Farias Nágera, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Abre- se crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária:

09.01- Secretaria Municipal de Obras

2.103- Manutenção da iluminação pública

339039000000- outros serv. 3º pessoa jurídica (416)(1) R\$ 14.000,00

08.01- Secretaria Municipal de Saúde

2.043- Manut. da Secretaria Municipal de Saúde

339014000000- diárias pessoal civil (235)(40) R\$ 6.000,00

339033000000- passagens e despesas de locomoção(237)(40) R\$2.000,00

08.02- Secretaria Municipal de Saúde- Hospital

2.060- Custeio das atividades do hospital com recursos do sus

339036000000- outros serv. 3º pessoa física (270)(4640) R\$ 50.000,00

339014000000- diárias pessoal civil (731)(40) R\$ 2.000,00

08.03- Secretaria Municipal de Saúde- PAb

2.049- recursos do pab fixo

339036000000- outros serv. 3º pessoa física (279)(1) R\$ 50.000,00

339039000000- outros serv. 3º pessoa jurídica (280)(1) R\$ 10.000,00



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
CNPJ: 87.572.079/0001-03
RUA GENERAL JOÃO ANTONIO, 1305
FONE: (55) 3257-1313- 3257-1314
SÃO VICENTE DO SUL- RS*

06.03- Secretaria municipal de educação- mde

2.026- Manutenção do transporte escolar

339039000000- outros serv. 3º pessoa jurídica (163)(1) R\$ 10.000,00

339030000000- material de consumo (161)(20) R\$ 30.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para a despesa criada no artigo primeiro a arrecadação a maior no valor de R\$ 174.000,00 resultantes dos recursos de arrecadação de tributos de competência Municipal, transferências constitucionais (art. 212 C.F), repasses do governo estadual (SUS) e repasses do Governo Federal (Programa de atenção Básica),

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM DATA SUPRA.

**ROBERTO FARIAS NÁGERA
PREFEITO MUNICIPAL**

**MARCELO DUBAL DOYLE
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO**

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 27/11/2012.livro 33.